



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO LEAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N ° /2026

**“INSTITUI MEDIDAS DE PREVENÇÃO
E CONTROLE DA MENINGITE NO
MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Controle da Meningite no município da Serra, com o objetivo de promover a saúde pública e mitigar o risco de disseminação da doença.

Art. 2º- O Programa Municipal de Prevenção e Controle da Meningite terá as seguintes ações:

I - Campanha de Conscientização: Desenvolvimento e veiculação de campanhas de conscientização sobre a Meningite, seus sintomas, formas de transmissão e medidas de prevenção, através de mídias sociais, rádio, televisão e material impresso;

II - Vacinação: Implementação de um plano de vacinação para grupos prioritários, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, incluindo trabalhadores da saúde, pessoas com HIV e crianças menores de cinco anos e idosos (são os mais vulneráveis);

III - Ações Educativas: Realização de palestras e treinamentos para profissionais de saúde e educadores sobre a identificação precoce da doença e procedimentos para a contenção de surtos;

IV - Monitoramento e Diagnóstico: Estabelecimento de um sistema de monitoramento e diagnóstico precoce em unidades de saúde municipais, com a

RUA: MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27)3251-8300



cabinete@marceloleal@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003500330032003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO LEAL

criação de centros de referência para o atendimento de casos suspeitos e confirmados de Meningite;

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal ficará responsável por regulamentar e coordenar as ações previstas nesta lei, com a colaboração dos órgãos de saúde pública, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde e demais entidades competentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 11 de junho de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO LEAL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Programa Municipal de Prevenção e Controle da Meningite é considerada uma doença endêmica no Brasil, com casos ao longo de todo o ano. As meningites bacterianas e virais são as de maior importância para saúde pública, ocorrendo em maior número de casos, e as crianças são as mais afetadas pela doença. As **meningites bacterianas** ocorrem com maior frequência no outono e inverno. As **meningites virais** são mais comuns na primavera e no verão.

Os sintomas da meningite podem variar conforme o agente causador, mas alguns sinais são comuns. Sintomas mais frequentes incluem febre, dor de cabeça intensa, rigidez no pescoço, náuseas, vômitos e sensibilidade à luz. Em bebês e crianças pequenas, os sinais podem ser irritabilidade, choro persistente, recusa alimentar, vômitos e moleira estufada/inchada (fontanela abaulada).

Sinais de gravidade incluem confusão mental, convulsões, dificuldade para acordar e manchas vermelhas ou arroxeadas na pele. Na presença desses sinais, o atendimento médico deve ser imediato.

No Espírito Santo (ES), em 2025, entre as semanas epidemiológicas, foram confirmados 293 casos de meningite. Neste ano, até 4 de abril, foram notificados 259 casos suspeitos de meningite no estado, incluindo os tipos viral, bacteriano e fúngico, além da meningite B. Segundo a Sesa, desses, 57 foram confirmados e 14 mortes confirmadas pela doença neste ano. A vacinação é considerada a principal forma de prevenção.

Diante do relevante interesse social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 11 de junho de 2026.

MARCELO LEAL
VEREADOR-MDB

